



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2015, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0374/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2015

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.862/0001-77, com sede à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo (MG), CEP 35.568-000, representado por sua Prefeita a Sra. **ÉRICA MARIA LEÃO COSTA**; brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rodovia MG-050, km 213, nº 1870, Bairro São Geraldo, em Córrego Fundo-MG, CEP: 35.568-000, portadora do documento de Identidade nº. MG-10.231.771 e CPF sob o nº. 012.699.776-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado comparece a empresa: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, reconhecido de utilidade pública pelo Governo Federal (Decreto nº 34.661, de 19 de novembro de 1953, ratificado pelos Decretos s/nº de 27 de maio de 1992 e de 26 de agosto de 1992) e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 2.149, de 04 de agosto de 1993), de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Serviço Social (Certificado de 8 de maio de 1974), com inscrição também no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob nº 33.645.482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, 72, Edif. Rua Buenos Aires, 19, Centro, neste ato representado por seu Superintendente Geral, **Sr. PAULO TIMM**, identidade nº 20.28439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, CPF nº 457.512.429-04, tendo em vista o resultado da Dispensa de Licitação 019/2015, consoante o decidido no Processo Administrativo nº 0374/2015, as partes supra mencionadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2015, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores e

CONSIDERANDO terem firmado em 29 de junho de 2015, Contrato objetivando a contratação de firma especializada para Assessoramento Técnico em Desenvolvimento Institucional à distância com foco na Implantação da Metodologia de Gestão da Arrecadação do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

CONSIDERANDO que o Contrato em referência se fez em decorrência de ter a empresa CONTRATADA sido a vencedora no Processo Administrativo nº 0374/2015, pela modalidade Dispensa de Licitação nº. 019/2015; e

CONSIDERANDO a solicitação de lavra da CONTRATADA e autorização da Prefeita Municipal, justificando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

RESOLVEM aditar e ratificar o contrato originário, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

1.1 – Para assessoramento em desenvolvimento institucional, à distância, o Município de Córrego Fundo-MG pagará à CONTRATADA o valor mensal de 2.241,79 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) e total de R\$ 4.483,58 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), referente ao período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de março de 2018.

Parágrafo Único: O valor mensal de R\$ 2.196,40 (dois mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos) foi reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que acumulou nos últimos 12 meses o índice de 2,0669%.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Continuam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 031/2015, firmado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes e aplicando-se tudo ao presente aditamento.

E por estarem justas e acordadas, se comprometendo a respeitar o contrato primitivo e o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições, as partes o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais.

Córrego Fundo (MG), 31 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG
Érica Maria Leão Costa
Prefeita
CONTRATANTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96
Paulo Timm
CPF: 457.512.429-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1)

CPF 585.964.886-34

2)

CPF 119.758436-09